



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº8.578 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº8.114 de 06 de julho de 2020 que “Declara o estado de calamidade pública no Município de Monte Sião – Minas Gerais, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)”.

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu poder administrativo e em conformidade com o inciso VI do artigo 64 e art.131, §3º da Lei Orgânica Municipal, o disposto na Lei Estadual nº13.317, de 24 de setembro de 1999 e no art.65 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, e;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais, nº48.283, de 21 de outubro de 2021, que em seu art.1º dispõe sobre a prorrogação até 31 de dezembro de 2021 **ou enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia de COVID-19 em todo território do Estado;**

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de COVID-19 nesta data (05.01.2022) solicitando a prorrogação do decreto de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19, em face ao aumento significativo do número de casos confirmados de 87 casos em menos de 05 dias, haja vista que não haviam registro de infectados nos últimos 24 dias;

CONSIDERANDO a mudança repentina de cenário epidemiológico no Brasil e no Mundo, devido à nova variante OMICRON, cuja transmissão é elevada, ou seja, até 70% maior que as outras variantes e, que não possui estudos conclusivos acerca de sua capacidade de transmissão e gravidade de sintomas;

CONSIDERANDO que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da COVID-19, a ÔMICRON,

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas,

CONSIDERANDO por fim a necessidade de se compatibilizar as regras do Estado em âmbito Municipal;

- D E C R E T A :-

Art.1º. Fica declarado a prorrogação, até 02 de março de 2022, o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de trata o art.1º do Decreto Municipal nº8.114, de 06 de julho de 2020 que *“Declara o estado de calamidade pública no Município de Monte Sião – Minas Gerais, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19”*, no âmbito do município de Monte Sião – Minas Gerais.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BATISTA DE SOUZA
Diretor Municipal de Saúde

KARINA DE SOUZA
Coordenadora de Atenção Básica

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - M
Artigo 83-Lei Orgânica Municipal
Nº 2.522
Em: 12/01/2022
Diretor Administrativo

Publicado